

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 056/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de otimizar os serviços desenvolvidos pelos integrantes da força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de ações originárias e recursos;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O artigo 7º, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 019/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º.

§1º. A comunicação de que trata o caput deverá ser encaminhada à Presidência, devidamente assinada pelo responsável, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da aprovação dos serviços, mediante expediente no qual constará:

I – o nome e o código dos servidores;

II – a quantidade de horas extras trabalhadas;

III – os números dos processos concluídos por servidor;

IV – os dias em que as horas extras foram efetivamente prestadas;

V – a data em que a minuta foi aprovada pelo magistrado.

§2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, considera-se aprovado o serviço após a aposição do visto do magistrado na minuta elaborada pelo participante da força-tarefa e subsequente remessa do processo à pauta.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1668/2015,
Data da disponibilização: 19 de fevereiro de 2015***